



## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL.....</b>	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....</b>	<b>7</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE.....</b>	<b>8</b>

## CORREGEDORIA

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 236, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.006398/2021-35, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 593, de 26 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 166, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 237, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.017348/2018-88, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 552, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209, de 04 de novembro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 165, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 238, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000966/2020-11, resolve:



Brasília, 11 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 2

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 546, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 207, de 01 de novembro de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 167, DE 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

**PORATARIA CORREG/FUNAI N° 239, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000232/2022-96, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 153, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 168, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

**PORATARIA CORREG/FUNAI N° 240, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.011060/2019-81, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria 4/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 169, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

**PORATARIA CORREG/FUNAI N° 241, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002894/2022-09, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 3

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 586, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 221 de 24 de novembro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 170, DE 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 242, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009154/2020-23, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 150, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 171, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 243, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.031875/2015-52, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 030/CORREG, de 18 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 04, de 20 de abril de 2016; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 174, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 244, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003135/2021-74, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 4

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 138, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 76, de 20 de abril de 2023; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 172, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## **PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 245, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.007228/2021-78, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 175, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107 de 09 de junho de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## **PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 246, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.013800/2023-08, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 176, de 09 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 108 de 10 de junho de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## **PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 247, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009717/2021-64, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar NADIR DA COSTA TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 001741; ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 01081778; e, EURÍPEDES



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 5

MIGUEL DA SILVA, Motorista, matrícula SIAPE nº 0443061; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 248, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.016415/2018-47, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 535, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 26 de outubro de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 173, de 06 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

### PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 16, DE 29 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 991 de 07 de maio de 2024/FUNAI/MPI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida conforme a Ata de Registro de Preços 05/2024 - Item 35 (CTLS I, II e III) -OIAPOQUE, celebradas entre a Coordenação Regional Amapá e Norte do Para e, a empresa NOVETEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 29.333.320/0001-45:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
FISCAL SETORIAL TITULAR	Marconi dos Santos Maciel	001.078.632-51
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	Haroldo dos Santos Vilhena	119.010.392-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

### PORTRARIA CR- CGR-MS/FUNAI N° 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 70/2023/PESSOAL-MPI, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 6

1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora ISABELLY COSTA CARDOSO, matrícula Siape nº. 3487871, CPF 054.643.481-90, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08144624103, categoria "B", com validade até 14/09/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional da FUNAI em Campo Grande/MS, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELVISCLEI POLIDÓRIO**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

### PORTRARIA CR-CAC/FUNAI N° 7, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACAOAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI N°239, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 26 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativas nº 58, de 8 de agosto de 2022 , expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, e conforme consta nos autos do processo 08750.000147/2025-95 e Documento de Formalização de Demanda nº 13/2025 (8833448) resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde estão situadas a Coordenação Regional de Cacoal e as Coordenações Técnicas Locais vinculadas (CTL- Cacoal I, CTL Cacoal II, CTL Cacoal IV, CTL Espigão D'Oeste I, CTL Chupinguaia e CTL Rondolândia).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Integrante Requisitante: Laihane Raquel Alves Sodré, Especialista em Indigenismo, matrícula 1661423;
- II. Integrante Técnico: Adrielle Macedo Fernandes da Silva, Especialista em Indigenismo, matrícula 3486638;
- III. Integrante Administrativo: Nayara Cristina Maciel de Souza Prado, Especialista em Indigenismo, matrícula 3487638.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Sege nº 58, de 08 de agosto de 2022. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUBENS NARAIKOE SURUÍ**  
Coordenador Regional



Brasília, 11 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 7

**PORTARIA CR-CAC/FUNAI Nº 8, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACAOAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº239, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 26 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, e conforme consta nos autos do processo 08750.000165/2025-77 e Documento de Formalização de Demanda nº 14/2025 (8931896) resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de vigilância eletrônica para a sede administrativa da Coordenação Regional de Cacoal/RO e sua Coordenação Técnica Local.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Integrante Requisitante: Adrielle Macêdo Fernandes da Silva, Especialista em Indigenismo, matrícula 3486638;
- II. Integrante Técnico: Laihane Raquel Alves Sodré, Especialista em Indigenismo, matrícula 1661423;
- III. Integrante Administrativo: Nayara Cristina Maciel de Souza Prado, Especialista em Indigenismo, matrícula 3487638.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SegeS nº 58, de 08 de agosto de 2022. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUBENS NARAIKOE SURUÍ**  
Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS**

**PORTRARIA Nº 10/CR-DOU/FUNAI, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 429/2023/MPI, de 03 de maio de 2023, publicada na edição nº 84 do Diário Oficial da União, em 04/05/2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08788.000856/2025-43 resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de serviços abastecimento e manutenção de viaturas através de sistema de administração e gestão de rede de estabelecimentos credenciados, para o atendimento das necessidades da Coordenação Regional de Dourados e das Coordenações Regionais de Campo Grande, Manaus, Guarapuava, Médio Purus, Amapá, Norte do Pará e Araguaia Tocantins, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.001020/2025-66:

- Renato Machado Martins - Matrícula SIAPE nº 1817758 ;
- José Vitor Dalla Nora - Matrícula SIAPE nº 1944873
- Jorge Pereira da Silva - Matrícula SIAPE nº 1821868
- Francisco Geraldo Paulino - Matrícula SIAPE nº 1186525
- Rodrigo Minelvino de Freita - Matrícula SIAPE nº 1819190



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 8

- Valdene Gomes Madeira - Matrícula SIAPE nº 0446195
- Luciana Peruzzo da Silva - Matrícula SIAPE nº 1815253
- Tany Sousa Moreira - Matrícula SIAPE nº 1820260

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**SILVIO RAIMUNDO DA SILVA**  
Coordenador Regional Substituto

## COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

### PORTRARIA CR-LISE/FUNAI N° 17, DE 23 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 184, de 13 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para conduzir processo sancionador em licitações e contratos, no âmbito da Coordenação Regional Litoral Sudeste, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Membro	MARCO ANTONIO CORDEIRO MITIDIERI	1821787	SEGAT/CR-LISE
Membro	RENATA LIMA DE CARVALHO	6004867	MAPA Exercício SEAD/CR-LISE

Art. 2º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024 requererá a instauração de processo sancionador, a ser conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UBIRATÃ JORGE DE SOUZA GOMES**  
Coordenador Regional